



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

II

Série

Número 199

2.º Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Resolução n.º 109/CODA/2014

Procede à transferência e reforço de verba no montante de €71.300,00.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 246/2014

Altera a Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro, que regulamenta o Programa de Incentivos à Contratação (PIC).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Resolução n.º 109/CODA/2014

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Madeira, face à informação, recebida do Departamento Financeiro, da insuficiência do saldo orçamental de várias das rubricas para permitir o cabimento de despesas, de carácter inadmiável, não previstas, resolve ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação atualizada e republicada do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, aprovar o seguinte:

Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de € 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos), de acordo com os mapas e justificação anexos que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa, aos 9 dias de dezembro de 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 109/CODA/2014

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL											DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO	
	CL. ORGÁNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO				CL. FUNC.
	SEC	CAP	DIV	S/DIV											
5053	41	1	1	01	01.00.00				060	059	261	1011	Despesas correntes		
5053	41	1	1	01	01.01.00				060	059	261	1011	Despesas com o pessoal		
5053	41	1	1	01	01.01.03				060	059	261	1011	Remunerações certas e permanentes		
5053	41	1	1	01	01.01.03	AO	AO	315	060	059	261	1011	Passoal dos quadros-Regime de função publica		
5053	41	1	1	01	01.01.03				060	059	261	1011	Vencimentos-Membros do gabinete da Presidencia	1.200,00	
5053	41	1	1	01	01.01.03	AO	DO	315	060	059	261	1011	Vencimentos-Pessoal do quadro	950,00	
5053	41	1	1	01	01.01.12				060	059	261	1011	Suplementos e prémios		
5053	41	1	1	01	01.01.12	AO	AO	315	060	059	261	1011	Suplemento especial de trabalho	100,00	
5053	41	1	1	01	01.01.14				060	059	261	1011	Subsídio de férias e de Natal		
5053	41	1	1	01	01.01.14	SF	OO	315	060	059	261	1011	Subsídio de férias		4.000,00
5053	41	1	1	01	01.01.15	OO	OO	315	060	059	261	1011	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		1.500,00
5053	41	1	1	01	01.01.15	OO	OO	520	060	059	261	1011	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		1.500,00
5053	41	1	1	01	01.02.00				060	059	261	1011	Abonos variáveis ou eventuais		
5053	41	1	1	01	01.02.04				060	059	261	1011	Ajudas de custo		
5053	41	1	1	01	01.02.04	AO	AO	315	060	059	261	1011	Ajudas de custo- Deputados		1.000,00
5053	41	1	1	01	01.02.12				060	059	261	1011	Indemnizações por cessação de funções		
5053	41	1	1	01	01.02.12	AO	BO	315	060	059	261	1011	Indemnização mensal		6.500,00
5053	41	1	1	01	01.03.00				060	059	261	1011	Segurança social		
5053	41	1	1	01	01.03.08				060	059	261	1011	Outras pensões		
5053	41	1	1	01	01.03.08	AO	AO	315	060	059	261	1011	Subvenção vitalicia	18.500,00	
5053	41	1	1	01	01.03.08	AO	AO	520	060	059	261	1011	Subvenção vitalicia	1.500,00	
5053	41	1	1	01	02.00.00				060	059	261	1011	Aquisição de bens e serviços		
5053	41	1	1	01	02.01.00				060	059	261	1011	Aquisição de bens		
5053	41	1	1	01	02.01.15	OO	OO	315	060	059	261	1011	Prémio condecorações e ofertas	5.000,00	
5053	41	1	1	01	02.01.16	OO	OO	315	060	059	261	1011	Mercadorias para venda	1.050,00	
5053	41	1	1	01	02.02.00				060	059	261	1011	Aquisição de serviços		
5053	41	1	1	01	02.02.08	OO	OO	315	060	059	261	1011	Locação de outros bens	18.000,00	
5053	41	1	1	01	02.02.11	OO	OO	315	060	059	261	1011	Representação dos serviços		5.000,00
5053	41	1	1	01	02.02.25				060	059	261	1011	Outros serviços		
5053	41	1	1	01	02.02.25	AO	AO	315	060	059	261	1011	Emolumentos do Tribunal de Contas		17.800,00
5053	41	1	1	01	02.02.25	AO	BO	315	060	059	261	1011	Actividade editorial	5.000,00	
5053	41	1	1	01	04.00.00				060	059	261	1011	Transferencias correntes		
5053	41	1	1	01	04.08.00				060	059	261	1011	Famílias		
5053	41	1	1	01	04.08.02				060	059	261	1011	Outras		
5053	41	1	1	01	04.08.02	AO	AO	315	060	059	261	1011	Verbas p/ os Gabinetes dos Grupos Parlamentares		14.000,00
5053	41	1	1	01	07.00.00				060	059	261	1011	Despesas de capital		
5053	41	1	1	01	07.01.00				060	059	261	1011	Aquisição de bens de capital		
5053	41	1	1	01	07.01.08	OO	OO	520	060	059	261	1011	Investimentos		
5053	41	1	1	01	07.01.09	OO	OO	520	060	059	261	1011	Software informático		20.000,00
5053	41	1	1	01	07.01.09	OO	OO	520	060	059	261	1011	Equipamento administrativo	7.500,00	
5053	41	1	1	01	07.01.15	OO	OO	520	060	059	261	1011	Outros investimentos	12.500,00	
TOTAL												71.300,00	71.300,00		

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 246/2014**

de 30 de dezembro

A Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro, que regulamenta o Programa de Incentivos à Contratação, foi aprovada com o objetivo de reforçar os incentivos à criação de novos postos de trabalho e incentivar a conversão de contratos a termo em contratos sem termo.

Decorridos quase cinco anos da sua entrada em vigor e feito um balanço à respetiva aplicação, urge introduzir algumas alterações no que respeita ao pagamento do apoio financeiro pela contratação sem termo, passando este a ser efetuado de forma faseada, e não, tal como acontecia atualmente, de uma só vez.

Pretende-se desta forma contribuir para uma maior permanência dos postos de trabalho nas entidades empregadoras e garantir uma melhor e mais eficaz gestão dos apoios financeiros concedidos.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2012/M, de 27 de dezembro e a alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2013/M, de 25 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria altera a Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro, que regulamenta o Programa de Incentivos à Contratação (PIC).

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro

O ponto 10.º da Portaria n.º 16/2009, de 23 de fevereiro, é alterado passando a ter a seguinte redação:

«10.º

[...]

1. (Anterior proémio do ponto.)
 - a) (Anterior alínea a) do corpo do ponto.);
 - b) (Anterior alínea b) do corpo do ponto.);
 - c) (Anterior alínea c) do corpo do ponto.);
 - d) (Anterior alínea d) do corpo do ponto.).
2. O pagamento do apoio financeiro é feito de forma faseada, de acordo com as seguintes regras:
 - a) 50% após vigência do contrato de trabalho e assinatura do contrato de concessão incentivos;
 - b) Os restantes 50% após doze meses de execução do contrato de trabalho.»

Artigo 3.º
Candidaturas

1. As candidaturas ao PIC pendentes no IEM, IP-RAM e que ainda não tenham sido objeto de decisão, são reguladas pelo regime previsto anteriormente.
2. Às candidaturas ao PIC que entrarem no IEM, IP-RAM, após a entrada em vigor desta Portaria, aplica-se o presente regime de pagamento.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)